

■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

#### Licitação n° 05/2022 Pregão Presencial n° 02/2022 REGISTRO DE PREÇOS

#### **PREÂMBULO**

O Município de SANTANA DO DESERTO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no **ANEXO I.** 

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÕES descritas no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº 8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, Decreto Municipal nº 1285/2009 e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e principalmente pela lei federal nº 10520/2002.

#### **Entrega dos Envelopes**

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

#### Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de SANTANA DO DESERTO Rua Praça Mauro Roquete Pinto, nº 1 Bairro Centro

#### Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

<u>Data: 31/01/2022</u> Horário: 09h00min

#### **EDITAL**

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

# 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é a futura e eventual AQUISIÇÃO DE TESTES PARA COVID-19 - NCOV ANTÍGENO, suas características e particularidades encontram-se definidas e especificadas no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

# 2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- 2.2 PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.
- 2.3 COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.
- 2.4 CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.
- 2.5 CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.
- 2.6 ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.
- 2.7 FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

#### 3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

- 3.1 Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.
- 3.2 Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.
- 3.3 O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.
- 3.4 Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.
- 3.5 A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.
- 3.6 Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

# 4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1 O objeto licitado será fiscalizado pela Secretária Municipal de Saúde, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.
- 4.2 A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.
- 4.2.1 O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.
- 4.3 A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

- 4.4 Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.
- 4.5 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

#### 5 - DO PRAZO

- 5.1 A duração dos contratos oriundos da ata de registro de preços, regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.
- 5.2 O prazo para cumprimento do objeto licitado será de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

#### 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 6.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.
- 6.2 Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.
- 6.3 Não poderá participar da licitação:
- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e email ou que apresentarem propostas alternativas.

# 7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.
- 7.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.
- 7.3 O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.
- 7.4 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE LICITAÇÃO N° 05/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROPOSTA

#### 8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

- 8.1 A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.
- 8.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.



ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- 8.3 A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:
- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da proposta, na falta de data a contagem se inicia na data da sessão de julgamento.
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- I) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.
- 8.4 Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.
- 8.5 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

#### 9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 - Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 9.1.1 - JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI);
- Anexo V Informação de e-mails;
- Anexo VI Declaração de Inteiro Teor:
- Anexo VII Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo VIII Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IX Declaração (Conhecimento de Instrumento Convocatório);
- Anexo X Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando se tratar).

#### 9.1.2 - FISCAL

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com o FGTS:
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- CNPJ para pessoas jurídicas e microempreendedor individual (MEI);
- Alvará de Localização e /ou Funcionamento.



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

#### 9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔNICA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

# OBSERVAÇÃO: Documentos apresentados no credenciamento ficam dispensados de serem apresentados na habilitação.

- 9.2 As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:
- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.
- 9.3 Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.
- 9.4 Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.
- 9.5 A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

# RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE LICITAÇÃO N° 05/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022 REGISTRO DE PREÇOS DOCUMENTAÇÃO

- 9.6 O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.
- 9.7 A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº 123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

# 10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1 Será inabilitado o licitante que:
- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## 11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1 As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.
- 11.2 Se for de interesse do licitante que a reposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.
- 11.3 O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.
- 11.4 A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.
- 11.5 A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:
- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

# 12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES - CREDENCIAMENTO NO MOMENTO DO CERTAME

- 12.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 12.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) <u>Se representada</u> diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) Registro comercial, se empresa individual.
- a.3) Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI).
- a.4) Documento de identidade
- a.5) Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)
- a.6) Anexo X (Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) quando se tratar.

#### b) **Se representada por procurador**, deverá apresentar:

- b.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b.2) Registro comercial, se empresa individual.
- b.3) Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI).
- b.4) Credenciamento na forma do **anexo IV** ou procuração com firma reconhecida, outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- b.5) Documento de identidade
- b.6) Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)
- b.7) Anexo X (Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) quando se tratar.

**Observação**: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento ou procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 12.3 Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.
- 12.4 Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.
- 12.5 Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.
- 12.6 Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.
- 12.7 O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

#### 13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 13.1 Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes.
- 13.2 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 13.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 13.4 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 13.5 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 13.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 13.7 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13.8 Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

#### 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.
- 14.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 14.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 14.6 Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.
- 14.7 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.
- 14.8 O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

#### 15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1 O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.
- 15.1.1 O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 15.1.2 O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.
- 15.1.3 Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.
- 15.2 Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.
- 15.3 O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

#### 16 - DOS PREÇOS

- 16.1 Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irreajustável.
- 16.2 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

#### **17 - DOS PAGAMENTOS**

- 17.1 O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.
- 17.2 A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº 7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.
- 17.2.1 O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.
- 17.3 Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

#### 18 – DA ENTREGA

- 18.1 A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente na Secretaria de Saúde, em dias, horários e quantidades de acordo com a ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS, em quaisquer quantidades previstas nestes num prazo de até 72 horas do recebimento da Autorização de fornecimento.
- 18.2 Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:
- -Nome do produto e marca do fabricante e origem.
- -Data de fabricação e validade.
- 18.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no Edital.
- 18.4 No momento da entrega dos produtos a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada entrega e encaminhá-la juntamente com a Autorização de Fornecimento diretamente na Secretaria solicitante, que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor de compras que fará a conferencia junto ao contrato e então encaminhará para contabilidade.
- 18.5 Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 24 horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

# 19 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

19.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária número: 02.05001.10.301.0009.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO / 254



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

#### 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:
- 20.1.1 Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 24 horas.
- 20.1.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).
- 20.1.3 Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.
- 20.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.
- 20.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.
- PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.
- 20.2 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.
- 20.3 Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 21.1 O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.
- 21.2 Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.
- 21.3 Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.
- 21.4 Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.
- 21.5 O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.
- 21.6 O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

# SANTANA DO DESERTO (P) SS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

21.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

21.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em SANTANA DO DESERTO, 03 de janeiro de 2022.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE PREFEITO MUNICIPAL



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

#### ANEXO I

#### Licitação n° 05/2022 Pregão Presencial n° 02/2022 REGISTRO DE PREÇOS

#### 1 - DO OBJETO

O objeto desta licitação é o registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TESTES PARA COVID-19 - NCOV ANTÍGENO.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE IMINENTE DEVIDO AO AUMENTO DO NÚMERO DE CASOS DA DOENÇA EM NOSSO MUNICÍPIO.

#### 3 - DOS PAGAMENTOS

- 3.1 O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.
- 3.2 A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº 7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.
- 3.2.1 O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.
- 3.3 Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

#### 4 - DO PRAZO

- 4.1 A duração dos contratos oriundos da ata de registro de preços, regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.
- 4.2 O prazo para cumprimento do objeto licitado será de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

#### 5 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

#### 6- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – O objeto licitado será fiscalizado pela Secretária Municipal de Saúde, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- 6.2 A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.
- 6.2.1 O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.
- 6.3 A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.
- 6.4 Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.
- 6.5 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

#### 7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.
- 7.2. Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

#### 8 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1 Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.
- 8.2 Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.
- 8.3 O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.
- 8.4 Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.
- 8.5 A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.
- 8.6 Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

#### 9 - DA ENTREGA

9.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente na Secretaria de Saúde, em dias, horários e quantidades de acordo com a ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA

# SANTANA DO DESPERO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PELO SETOR DE COMPRAS, em quaisquer quantidades previstas nestes num prazo de até 72 horas do recebimento da Autorização de fornecimento.

- 9.2 Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:
- -Nome do produto e marca do fabricante e origem.
- -Data de fabricação e validade.
- 9.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no Edital.
- 9.4 No momento da entrega dos produtos a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada entrega e encaminhá-la juntamente com a Autorização de Fornecimento diretamente na Secretaria solicitante, que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor de compras que fará a conferencia junto ao contrato e então encaminhará para contabilidade.
- 19.5 Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 24 horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

#### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E/OU ITENS PREVISTOS

N° Item	Quant. Estim.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	3.000,00	57,95	173.850,00	UND	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO VÍRUS SARS-COV-2, (COVID19), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE, COM FORNECIMENTO DE RESULTADO EM ATÉ 20MIN. REGISTRO DA ANVISA. 100% BRASILEIRA.



ESTADO DE MINAS GERAIS =

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

#### **ANEXO II**

Licitação n° 05/2022 Pregão Presencial n° 02/2022 REGISTRO DE PREÇOS

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № \_\_\_/2022

Aos dias do mês pessoa jurídica de dir Praça Mauro Roquete pela Lei n° 10.520, de e subsidiariamente, pe posteriores, além das Edital, de acordo com o no dia// representado por seu seguir denominado MU a seguir denominada disposições do Edital e	eito público interno, Pinto, nº 01, Estado 17 de julho de 2002, las normas da Lei nº demais disposições lo resultado da classifi e transcurso o pra Prefeito Municipal, INICÍPIO, resolve reg a simplesmente FC	CNPJ: n°18.3 de Minas Gera Decreto n° 14 de 8.666, de 21 degais aplicáve icação das prozo para interpora Sr. Walace Services processor de services de	338.277/0 ais, nos te 01 de 1º c de junho eis, e do c postas ap osição de 6ebastião da empre	001-94 coermos do el Dezembo de 1993 disposto no resentada el recursos Vasconce sa abaixo	om see estabe oro de e alter o resp s, pub s, nest los Le identif	de na elecido 2011, ações ectivo elicado te ato eite, a iicada,
FORNECEDOR/DETEI			pessoa	jurídica	de	direito
privado, devidamente i sediada na Rua , CEF representada por sei gerente(a), portador(a)	nscrita no CNPJ/MF  : u sócio-gerente	sob o n.º , cidade	, , ,	n.º	, , nes o(a),	bairro ste ato sócio-
inscrito no CPF/MF sol	o o n.º		.residente	e domicil	iado n	a Rua CEP.:
CLÁUSULA PRIMEIRA  1.1. A presente ata dec 02/2022 para Registro homologado em/ com aplicação subsidiá	corre de procediment de Preços do dia/2022, regido pe	to licitatório, m //2022 elo disposto n	odalidade , julgado a Lei nº 1	Pregão P em/ 0.520 de	/2 17/07/	.022 e

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto a futura Contratação de Empresa Habilitada para fornecimento de TESTES PARA COVID-19 - NCOV ANTÍGENO.

# CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços dos itens especificados para uso da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto-MG, conforme quadro abaixo:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO ESTADO DE MINAS GERAIS



e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

#### Especificação do Material e Valores

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd. Estimada	VIr. Unit.	VIr. Total
01					

# CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária número:

02.05001.10.301.0009.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO / 254

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto licitado será fiscalizado pela Secretária Municipal de Saúde, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

#### CLÁSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1 A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente na Secretaria de Saúde, em dias, horários e quantidades de acordo com a ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS, em quaisquer quantidades previstas nestes num prazo de até 72 horas do recebimento da Autorização de fornecimento.
- 7.2 Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:
- -Nome do produto e marca do fabricante e origem.
- -Data de fabricação e validade.
- 7.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no Edital.
- 7.4 No momento da entrega dos produtos a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada entrega e encaminhá-la juntamente com a Autorização de Fornecimento diretamente na Secretaria solicitante, que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor de compras que fará a conferencia junto ao contrato e então encaminhará para contabilidade.
- 7.5 Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 24 horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 8.2. São obrigações do Município:
- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

#### CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. A	vigência	desta	Ata	inicia-se	na	data	de	sua	assinatura	е	os	valores	registrado	วร
vigerã	o assinad	os pelo	for	necedor a	té c	dia		/	/ .					

# CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 A existência dos valores registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- 10.6.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.6.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- 10.6.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 10.7.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
- 12.1.1. Pelo Município:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
- 12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
- 13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento dos preços registrados.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
- 15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Matias Barbosa-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
- 15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

	Local	Data	
Contratante		Contratado	
CPF:		CPF:	
Testemunha		Testemunha	
CPF:		CPF:	

# SANTAWA DO DESERTO APAGO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

# **ANEXO PARA CONTRATAÇÃO**

Licitação n° 05/2022 Pregão Presencial n° 02/2022 REGISTRO DE PREÇOS

# **DECLARAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 950/13**

(nome/razão social), inscrita no CNPJ Nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº
, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que não possui gerentes e sócios que foram declarados inelegíveis por força
de decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a pelo
menos uma das seguintes situações:
I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em processo de abuso do poder econômico ou público;
II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou patrimônio público;
III - que não atenderem ao disposto na Lei Federal n. 12.440/2011 no que se refere comprovação de regularidade junto à justiça do Trabalho por CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
(local e data)
(nome e número da carteira de identidade do declarante

# SANTANA DO DESERTO (19) os

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

#### **ANEXO III**

#### Licitação n° 05/2022 Pregão Presencial n° 02/2022 REGISTRO DE PREÇOS

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### **Proponente**

Razão Social

Logradouro n° Bairro Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

#### Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

#### Especificação do Material

N°	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome	Valor	Valor
Item	Estim.			Comercial	Unit.	Total
1	3.000,00	UND	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO VÍRUS SARS-COV-2, (COVID19), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE, COM FORNECIMENTO DE RESULTADO EM ATÉ 20MIN. REGISTRO DA ANVISA. 100% BRASILEIRA.			

#### Validade da Proposta

	Assinatura / Carimbo do CNPJ	
Local	Data/	
A validade	da presente proposta é de 60 dias.	

# SAITANA DO DESERTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

#### **ANEXO IV**

# Licitação n° 05/2022 Pregão Presencial n° 02/2022 REGISTRO DE PREÇOS

#### **CREDENCIAMENTO**

Proponente
Razão Social Logradouro n° Bairro Cidade UF CEP TEL CNPJ Inscrição Estadual
Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. portador da célula de identidade nº
, expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 02/2022 - Edital n° 05/2022, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.
Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
Nome Cargo Identidade CPF
Data/

**Assinatura / Carimbo CNPJ** 



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

#### **ANEXO V**

# Licitação n° 05/2022 Pregão Presencial n° 02/2022 REGISTRO DE PREÇOS

# **INFORMAÇÕES DE E-MAILS**

Proponente Razão Social:				
Logradouro:		N°:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Daiiro.	TEL
CNPJ:	Inscrição Estadual:			
DECLARA-SE que	o proponente acima q	ualificado pos	sui o(s) en	dereco(s) eletrônico(s)
(e-mail) abaixo rel	acionado(s) para remes	sa de dados re	elativos às	decisões emitidas pela
comissão e informa	ações necessárias ao co	orreto andame	nto do proc	esso licitatório.
E-mail (s):				
Nome:				
Cargo:				
Identidade:				
CPF:				
	Δesinatura /	Carimbo do C	NP.I	



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

#### **ANEXO VI**

#### Licitação n° 05/2022 Pregão Presencial n° 02/2022 REGISTRO DE PREÇOS

# **DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR**

# **DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 05/2022, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

	<b>,</b>	_de	de	
cidade	dia	mês	ano	
Empresa:				
Assinatura:				
Nome legível:				

**CARIMBO DA EMPRESA** 



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

#### **ANEXO VII**

#### Licitação n° 05/2022 Pregão Presencial n° 02/2022 REGISTRO DE PREÇOS

#### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

, por i	ntermédio de	seu represent	nscrito no CN ante legal o(a) da Identidad	) Sr(a)
, e do	CPF n°	, <b>,</b>		
DECLARA, <b>sob pena da Lei em cump da Constituição da República</b> , que r noturno, perigoso ou insalubre e não en	não emprega	menor de dezo	oito anos em tr	
Ressalva: emprega menor, a partir de q	uatorze anos	, na condição de	e aprendiz().	
<u></u> :	, de _		_ de	
cidade	dia	mês	ano	
Assinatura,	qualificação e	e carimbo		

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Representante Legal)



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

#### **ANEXO VIII**

#### Licitação n° 05/2022 Pregão Presencial n° 02/2022 REGISTRO DE PREÇOS

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome	da Empr	esa)					,
nscrito	no .	ĆNPJ	n°			,	sediada
					, declara, s	ob as per	nas da Lei,
que até	a presente	data inex	istem fatos	s impeditive	os para sua ha	bilitação r	no presente
	o licitatório riedade de c	-			idade Pregão r	1° 02/2022	2, ciente da
				de _		de	
	cio	dade		dia	mês		ano
		Λ.ο.	oio oturo su		o oorimbo		

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

#### **ANEXO IX**

#### Licitação n° 05/2022 Pregão Presencial nº 02/2022 REGISTRO DE PREÇOS

# **DECLARAÇÃO**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Cargo dentidade CPF					
	Assinatura / Carimbo do CNPJ				



■ESTADO DE MINAS GERAIS ■

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150 Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

#### **ANEXO X**

#### Licitação n° 05/2022 Pregão Presencial n° 02/2022 REGISTRO DE PREÇOS

## Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa)	, inscrito no CNP					J n°	
. ,	, por	intermédio	de s	seu repr	esentant	e legal	o(a)
			,	portador	r(a) da	Carteira	de
ldentidade nº				_e	do	CPF	nº
	, DECL	ARA, sob	as pe	nas da	Lei, que	e cumpre	os
requisitos legais para a	qualificação	como MIC	ROEM	1PRESA	- ME/E	MPRESA	DE
PEQUENO PORTE - EPP	, estando apt	a a usufruir	do trata	amento f	avorecido	o estabele	cido
nos artigos 42 à 49 da lei c	complementa	r n°123/2006	6.				
					_		
	:	de _			de		
منطمطم		ما: م		m â a		0.00	
cidade		dia		mês		ano	
	Accipatura	gualificação	o carin	mho			

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)